

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 055

São Paulo

sexta-feira, 21 de março de 1986

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.931, DE 20 DE MARÇO DE 1986

Reorganiza o Instituto Geológico, da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e dá providências correlatas

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário de Agricultura e Abastecimento.

Decreta:

SEÇÃO I

Disposição Preliminar

Artigo 1.º — O Instituto Geológico, da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, fica reorganizado nos termos deste decreto.

SEÇÃO II

Dos Objetivos Básicos

Artigo 2.º — O Instituto Geológico tem os seguintes objetivos básicos:

I — desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos em geociências, aplicados à solução de problemas emergentes ou que necessitam de soluções a médio e a longo prazos;

II — atender aos setores de recursos naturais não renováveis e prestar serviços à comunidade em geral;

III — participar da definição da política de ciência e tecnologia em geociências proposta pelo governo e comunidade científica, em decorrência de suas prioridades;

IV — participar de todo processo de aprimoramento da comunidade voltada ao desenvolvimento de ciência e tecnologia, contribuindo com subsídios e produtos de elevado valor científico e tecnológico;

V — participar de todo processo que vise racionalizar trabalhos em relação à comunidade de geociências, no sentido de serem evitadas dispersões de qualquer natureza;

VI — atender aos legítimos interesses da sociedade, naquilo que lhe competir, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;

VII — propor normas para o aperfeiçoamento da legislação sobre bens minerais;

VIII — efetuar o mapeamento geológico sistemático do território do Estado de São Paulo;

IX — subsidiar o planejamento governamental de ocupação territorial, uso e ocupação do solo no Estado de São Paulo;

X — divulgar os produtos de sua atividade científica, visando o desenvolvimento social;

XI — proporcionar o aprimoramento de seus técnicos, pesquisadores científicos e pessoal administrativo, bem como de outras entidades, mantendo cursos de aperfeiçoamento e estágios voluntários em todos os seus setores de atividade.

SEÇÃO III

Da Estrutura

Artigo 3.º — O Instituto Geológico tem a seguinte estrutura:

I — Diretoria, com Assistência Técnica;

II — Divisão de Geologia, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Geologia Geral;

c) Seção de Hidrogeologia;

d) Seção de Paleontologia e Estratigrafia;

e) Seção de Geologia Econômica e Prospecção;

f) Seção de Geologia Aplicada e Ambiental;

III — Divisão de Atividades Técnicas Básicas e Complementares, com:

a) Diretoria;

b) Seção de Análises Químicas e Físico-Químicas;

c) Seção de Sondagens;

d) Seção de Manutenção de Equipamentos Técnicos;

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 21 de março — Sexta-feira

- 9h II Congresso Nacional da Classe Trabalhadora — CONCLAT — Av. do Sindicato, 946 — Vila Mirim — Praia Grande.
Retorno a São Paulo.
13h Deputado Manoel Moreira.
15h30 Gravação de programa para a televisão.
16h30 Despachos Administrativos.
17h Reunião com o Secretário do Governo, Secretário de Agricultura e Abastecimento, Secretário de Obras e do Meio Ambiente, Superintendente do DAEE e Presidente da CETESB.
19h Visita ao Diretório do PMDB dos Jardins — Sede do PMDB dos Jardins Paulista — Rua Fiandeiros.

- e) Seção de Interpretação de Imagens;
f) Seção de Tecnologia Mineral;
g) Seção de Análises Sedimentológicas e Mineralógicas;
IV — Serviço de Comunicações Técnico-Científicas, com:
a) Diretoria;
b) Seção de Publicações e Divulgação;
c) Seção de Museu Geológico;
d) Seção de Monumentos Geológicos;
e) Seção de Biblioteca e Mapoteca;
f) Seção de Recursos Audiovisuais;
V — Divisão de Administração, com:
a) Diretoria;
b) Seção de Comunicações Administrativas;
c) Seção de Pessoal;
d) Seção de Finanças, com:
1. Setor de Orçamento e Custos;
2. Setor de Receita e Despesa;
e) Seção de Material, com:
1. Setor de Compras;
2. Setor de Almoxarifado;
3. Setor de Vendas;
f) Seção de Administração Patrimonial, com:
1. Setor de Vigilância e Limpeza;
2. Setor de Manutenção;
g) Seção de Administração de Subfrota, com Setor de Operações.
Parágrafo único — Junto à Diretoria do Instituto funcionará um Conselho Técnico.
Artigo 4.º — A Seção de Pessoal da Divisão de Administração é órgão subsetorial do Sistema de Administração de Pessoal.
Artigo 5.º — A Seção de Finanças da Divisão de Administração é órgão subsetorial dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária.
Artigo 6.º — A Seção de Administração de Subfrota da Divisão de Administração é órgão subsetorial do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados e funcionará também como órgão detentor.
- SEÇÃO IV**
Das Atribuições
Artigo 7.º — A Assistência Técnica tem as seguintes atribuições:
I — assistir o Diretor do Instituto no desempenho de suas funções;
II — emitir pareceres, preparar despachos, realizar estudos, elaborar normas e desenvolver outras atividades que se caracterizem como assistência técnica à execução, coordenação, acompanhamento, controle e avaliação das atividades do Instituto.
Artigo 8.º — A Divisão de Geologia tem as seguintes atribuições:
I — por meio da Seção de Geologia Geral:
a) efetuar estudos e pesquisas sobre a geologia do Estado de São Paulo;
b) efetuar o levantamento geológico do território do Estado de São Paulo;
c) realizar estudos e pesquisas referentes à gênese, evolução e natureza das rochas e das diferentes unidades geológicas;
d) atender ao público e prestar serviços no que se refere às suas atribuições;
e) elaborar folhas, cartas e mapas geológicos e especiais;
II — por meio da Seção de Hidrogeologia:
a) pesquisar os Aquíferos do Estado de São Paulo;
b) efetuar estudos e pesquisas de água subterrânea para entidades públicas e privadas, opinando sobre captação;
c) organizar cartas, mapas e folhas hidrogeológicas;
d) fiscalizar a exploração de águas minerais de concessão do Estado;
e) acompanhar perfurações de poços, coletando materiais para estudos e pesquisas;
f) orientar o público sobre exploração racional, conservação e proteção de água subterrânea;
g) orientar o público sobre legislação de água subterrânea e contribuir para seu aprimoramento e cumprimento;
h) especificar sistemas e equipamentos adequados à extração de água de poços;
i) estudar a distribuição espacial e temporal dos elementos químicos e seus isótopos nas águas subterrâneas das unidades geológicas do Estado;
j) pesquisar a evolução e diferenciação dos elementos químicos e seus isótopos nas águas subterrâneas das unidades geológicas do Estado;
l) estudar a contaminação química das águas subterrâneas, propondo medidas corretivas;
m) efetuar pesquisas e estudos de poluição físico-química das águas profundas;
III — por meio da Seção de Paleontologia e Estratigrafia:
a) estudar e efetuar pesquisas sobre a estratigrafia das unidades geológicas do Estado;
b) efetuar pesquisas paleontológicas nas unidades geológicas do Estado;
c) proceder a estudos taxonômicos dos fósseis encontrados nas unidades geológicas do Estado;
- d) efetuar estudos paleontológicos, subsidiando a pesquisa mineral;
e) organizar coleções de fósseis, para distribuição e venda com fins didáticos e expositivos;
IV — por meio da Seção de Geologia Econômica e Prospecção:
a) executar pesquisa e prospecção das ocorrências minerais existentes no território do Estado;
b) fiscalizar a lavra das minas de concessão do Estado;
c) elaborar e executar projetos de prospecção sistemática de minérios;
d) efetuar estudos relativos à gênese e transformações de ocorrências minerais;
e) elaborar estudos e pesquisas de economia mineral;
f) orientar o público relativamente à legislação mineira e contribuir para seu aprimoramento e cumprimento;
V — por meio da Seção de Geologia Aplicada e Ambiental:
a) realizar estudos e pesquisas sobre a estabilidade de taludes e encostas, propondo medidas de prevenção;
b) realizar estudos e pesquisas sobre os processos de erosão e assoreamento, propondo medidas de combate;
c) realizar estudos e pesquisas referentes a técnicas e métodos de prevenção e recuperação de áreas mineradas;
d) colaborar nos estudos e pesquisas básicos para o planejamento do uso e ocupação do solo;
e) efetuar estudos de caráter geológico, propondo elementos para avaliação da viabilidade econômica de planos e projetos de desenvolvimento territorial;
f) efetuar estudos e pesquisas de caráter geológico, propondo normas de conservação e proteção de recursos naturais não renováveis.
Artigo 9.º — A Divisão de Atividades Técnicas Básicas e Complementares tem as seguintes atribuições:
I — por meio da Seção de Análises Químicas e Físico-Químicas:
a) executar análises químicas e físicas-químicas clássicas e instrumentais de minérios, minerais, rochas, regolitos e águas, para atender aos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto e ao público em geral;
b) pesquisar novos métodos de análises, visando estabelecer normas analíticas;
c) executar estudos, pesquisas e análises de água mineral e minerais radioativos, para atender aos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto e ao público em geral;
d) orientar, por meio de pesquisas e análises, a mineração, o desenvolvimento e a implantação de indústrias dependentes de matérias-primas minerais;
e) orientar, informar e atender ao público em assuntos compreendidos em sua área de atuação;
II — por meio da Seção de Sondagens:
a) executar sondagens para pesquisas geológicas, prospecção de minérios e captação de água subterrânea no Estado;
b) executar serviços de vistoria, limpeza e desenvolvimento de poços hidrogeológicos, bem como medidas de vazão e recuperação;
c) acompanhar a construção de poços e sondagens do Instituto, garantindo a adequada execução desses serviços;
d) efetuar projetos, estudos e pesquisas de construção de poços tubulares profundos;
III — por meio da Seção de Manutenção de Equipamentos Técnicos:
a) executar ou solicitar a execução dos serviços necessários a:
1. manutenção e utilização dos aparelhos e equipamentos técnicos do Instituto;
2. conservação e reparo dos aparelhos e equipamentos técnicos do Instituto;
b) propor a compra de materiais, equipamentos e ferramentas necessários à manutenção e utilização dos aparelhos e equipamentos técnicos do Instituto;
IV — por meio da Seção de Interpretação de Imagens:
a) estudar, pesquisar e executar a interpretação de imagens aplicada à Geologia, colaborando nos levantamentos e mapeamentos do Instituto;
b) desenvolver métodos e processos de interpretação de imagens;
c) treinar pessoal na interpretação de imagens;
d) dar apoio técnico e instrumental aos programas e projetos do Instituto;

Seção I

Esta edição de 40 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	3	Concursos	14
Universidades	11	Assembleia Legislativa	22
Ministério Público	12	Diário dos Municípios	35
Tribunal de Contas	13	Prefeituras	39
Editais	14	Boletim Federal	37